



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Educação
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PROCESSO Nº: E-03/ 100.064/2004
INTERESSADO: SENAI-RJ

PARECER CEE N.º 073 / 2004

Autoriza o funcionamento do Curso de Educação Profissional, na Área de Saúde, Habilitação de Técnico em Segurança do Trabalho, a ser ministrado pelo Centro de Formação Profissional de Petrópolis, SENAI/RJ, situado na Rua Bingen, nº 130 – Município de Petrópolis, a partir da data da publicação no Diário Oficial, e dá outras providências.

HISTÓRICO

Sandra Maria dos Santos Sólton Ribeiro, Diretora dos Cursos Técnicos do SENAI/RJ, com sede na Avenida Graça Aranha, nº 1, Centro-Município do Rio de Janeiro, solicita autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, no Centro de Formação Profissional de Petrópolis, localizado na Rua Bingen, nº 130, Bingen, Município de Petrópolis.

O Plano de Curso está formulado segundo as normas do CEE, em particular as Deliberações nºs 254/00 e 272/01. O referido Curso é ministrado com autorização do CEE em outras sete unidades de ensino do SENAI/RJ.

O Curso é oferecido para candidatos que estejam cursando no mínimo a 3ª série do Ensino Médio e farão jus ao Diploma de Técnico após a apresentação do respectivo Certificado de conclusão.

O Perfil Profissional, com as competências gerais e específicas, está adequado, e a organização curricular é organizada segundo um itinerário composto de um módulo básico com 240 horas, sem terminalidade, e três módulos específicos com cargas horárias de 400, 280, e 280 horas, respectivamente, também sem terminalidade, totalizando 1.200 horas e 120 horas de Estágio.

O Corpo Docente é habilitado, e o SENAI oferece a Formação Pedagógica quando necessária.

As instalações são plenamente satisfatórias.

A instituição apresenta Protocolo do Plano de Curso no Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico no MEC – NIC 23.000.307/2004-38.

Constam deste Parecer a Matriz Curricular (anexo I) e a relação do Corpo Docente (anexo II).

VOTO DO RELATOR

Tendo em vista que a solicitação do SENAI/RJ está em consonância com a legislação em vigor, somos de parecer favorável à autorização para funcionamento do Curso de Educação Profissional, na Área de Saúde, Habilitação de Técnico em Segurança do Trabalho, no Centro de Formação Profissional de Petrópolis, localizado na Rua Bingen, nº130, Município de Petrópolis, a partir da data da publicação no Diário Oficial

Determina-se que o representante legal da instituição assine, no ato do recebimento do Parecer, o Termo de Compromisso para a visita da Comissão de Especialistas, prescrito na Deliberação CEE nº 272/01.

Processo nº: E-03/ 100.064/2003

Este Colegiado, após a competente homologação e publicação deste Parecer no Diário Oficial, deverá providenciar o registro da aprovação do Plano de Curso no Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico, para que o mesmo passe a ter validade nacional.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2004.

Roberto Guimarães Boclin – Presidente

Valdir Vilela - Relator

Antonio José Zaib - *ad hoc*

Arlindenor Pedro de Souza - *ad hoc*

João Pessoa de Albuquerque

Magno de Aguiar Maranhão

Sohaku Raimundo César Bastos

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado com abstenção de voto do Conselheiro José Antonio Teixeira.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 18 de maio de 2004.

Roberto Guimarães Boclin
Presidente Interino

Homologado em ato de 30/06/04
Publicado em 08/07/04 - pág. 30

Anexo I
Técnico em Segurança do Trabalho
Matriz Curricular

Unidades Curriculares	Mód. Básico I	Mód. Esp. I	Mód. Esp. II	Mód Esp. III
Leitura e Interpretação / Redação Técnica	30h	-	-	-
Saúde e Cidadania	20h	-	-	-
Desenho Técnico	60h	-	-	-
Gestão da Qualidade	20h	-	-	-
Educação para Autocuidado	30h	-	-	-
Promoção da Biossegurança	40h	-	-	-
Informática	40h	-	-	-
Educação para a Segurança do Trabalho	-	40h	-	-
Psicologia do Trabalho e Ética Profissional	-	40h	-	-
Legislação e Normas	-	60h	-	-
Ergonomia	-	40h	-	-
Segurança do Trabalho – Prática Profissional	-	160h	-	-
Energia e Meio Ambiente	-	30h	-	-
Princípios de Administração	-	30h	-	-
Higiene do Trabalho – Prática Profissional	-	-	150h	-
Epidemiologia, Toxicologia e Doenças Profissionais	-	-	30h	-
Primeiros Socorros – Prática Profissional	-	-	20h	-
Princípios de Tecnologia Industrial	-	-	80h	-
Prevenção e Combate a Sinistros	-	-	-	70h
Sistemas e Análise de Riscos	-	-	-	70h
Prevenção e Controle de Perdas	-	-	-	80h
Planejamento Implantação e Avaliação de Prevenção de Riscos	-	-	-	60h
CARGA HORÁRIA MÓDULO 1.200 h (incluindo 120 h de prática profissional)	240h	400h	280h	280h
CARGA HORÁRIA ESTÁGIO: 120h				
CARGA HORÁRIA TOTAL: 1.320h				

Anexo II
Técnico em Segurança do Trabalho
Corpo Docente

Nome do Professor	Unidade Curricular / Disciplina	Diploma / Registro ou Autorização	Órgão Expedidor
Celeine Regina Nicolai	Leitura e Interpretação e Redação Técnica Saúde e Cidadania	12.947	MEC
Antônio Carlos Sérgio	Mecânica Industrial I Princípios de Tecnologia Industrial	13402410 2003100864	UCP
Ricardo Esteves Kneipp	Gestão da Qualidade Energia e Meio Ambiente Planejamento Implantação e Avaliação de Programas de Prevenção de Riscos	413/2002	UFL
Sara Gisele Baptista Reis	Educação para o Autocuidado Educação para a Segurança no Trabalho Psicologia do Trabalho e Ética Profissional	18433	CRP
Yara Lúcia e Paula Albano	Promoção da Biossegurança Prevenção e Combate a Sinistro Sistemas e Análise de Riscos	1665490	CREA
Alaim dos Reis Aguiar	Informática	3233/99	MEC
Márcio Mesquita Malafaia	Legislação e Normas	85305	OAB
Maria Emília Valente de Oliveira	Ergonomia Epidemiologia Toxicologia Doenças Profissionais	67/76	UFF
Eduardo David Machado	Segurança do Trabalho Higiene do Trabalho Prevenção e Controle de Perdas	3432/86	UFRJ
Ricardo Esteves Kneipp	Energia e Meio Ambiente Planejamento Implantação e Avaliação de Programas de Prevenção de Riscos	413/2002	UFL
Eliana Maria Neves	Princípios de Administração	24/89	UFF
Antônio Carlos Sérgio	Princípios de Tecnologia Industrial	2003100864	UCP